

PROCESSO: 010.00004885/2024-64

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: Edital Fomento CultSP - PROAC nº 13/2024 – **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA OCUPAÇÃO DE BENS TOMBADOS PELO CONDEPHAAT**

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital Fomento CultSP - PROAC nº 13/2024 – **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA OCUPAÇÃO DE BENS TOMBADOS PELO CONDEPHAAT**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.

- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Tipo de proponente	Justificativa do avaliador
13/2024-1723.4777.0449	PROJETO DE RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS, COBERTURA, ACESSIBILIDADE EXTERNA E PAISAGISMO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PINDAMONHANGABA	ICD - Instituto de Cultura Democrática	Pessoa Jurídica	A Ata encaminhada não é referente a eleição de posse do representante legal (presidente). SANEAMENTO: Enviar Ata da eleição de posse.

<p>13/2024- 1723.4897.7331</p>	<p>Projeto Executivo de restauração e adaptação do Armazém à Alameda Eduardo Prado n. 460 e 474</p>	<p>Instituto Pedra</p>	<p>Pessoa Jurídica</p>	<p>Analisada a documentação apresentada, restou impossibilitada a verificação quanto ao atendimento das condições de participação estabelecidas no item 4 do Edital, que dispõe:</p> <p><i>"Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades de arquitetura ou preservação/valorização de patrimônio cultural."</i></p> <p>O Estatuto encaminhado foi registrado em 24 de novembro de 2022, o que não comprova sede no Estado de São Paulo há pelo menos 02 (dois) anos, considerando o término das inscrições.</p> <p>Saneamento: Solicitamos que seja apresentado o Ato Constitutivo e demais alterações, devidamente registrados, para verificação do atendimento ao requisito.</p>
<p>13/2024- 1722.8994.6667</p>	<p>Centro de Cultura Universitária QUADRA D, um espaço de conexão, criatividade e preservação do patrimônio</p>	<p>Atrium Empresa Junior de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Taubaté</p>	<p>Pessoa Jurídica</p>	<p>MOTIVO: Não enviou a Ata da eleição de posse.</p> <p>SANEAMENTO: Enviar Ata da eleição de posse vigente e documentos completos de seus administradores.</p> <p>Encaminhar Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (contendo o número do R.G. com foto) e do CPF do representante legal ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) legal (is), do(s) seu(s) representante(s) legal(is).</p>

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia **03/12/2024**.